



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2014

A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30.03.2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.659.617/0001-65, situada na Rua Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças-Manaus-AM, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor **ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de 11/05/2011, publicado no DOE de 11/05/2011 torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** objetivando a Seleção de propostas para Locação dos Espaços Culturais (**Centro Cultural dos Povos da Amazônia-CCPA, Centro Cultural Usina Chaminé, Teatro da Instalação, Parque Jefferson Peres e Praça Antônio Bittencourt**), para exploração comercial **priorizando** as atividades comerciais de cafeteria, loja de souvenir, banca de sebo, restaurante e lanches, destinadas a exploração de produtos culturais, alimentícios, artesanais e com arte, para apoio ao visitante e promoção das atividades realizadas nesses espaços administrados pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC.

As propostas, juntamente com a ficha de inscrição e documentos de habilitação, devem ser entregues até as **16horas do dia 17/12/2014** no seguinte endereço:

**AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC**  
**ENDEREÇO: Rua Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças - Manaus / AM**  
**SETOR DE PROTOCOLO**  
**EM ATENÇÃO A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

São partes integrantes deste edital:

- I – Ficha de Inscrição
- II – Tabela de Valores mínimos mensais
- III – Relação dos itens a serem comercializados nos espaços culturais
- IV – Minuta de Termo de Permissão de Uso Onerosa

### 1. DO OBJETO E VALOR MÍNIMO DA PERMISSÃO

- 1.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público, a seleção de propostas, de pessoas físicas ou jurídicas, para **Permissão Onerosa de Uso**, nos espaços públicos para **Exploração Comercial** para Locação dos Espaços Culturais (**Centro Cultural dos Povos da Amazônia-CCPA, Centro Cultural Usina Chaminé, Teatro da Instalação, Parque Jefferson Peres e Praça Antônio Bittencourt**) priorizando as atividades comerciais de cafeteria, loja de souvenir, banca de sebo, restaurante e lanches, destinadas a exploração de produtos culturais, alimentícios, artesanais e com arte, para apoio ao visitante e promoção das atividades realizadas nesses espaços administrados pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC.
- 1.2. A seleção das propostas para **Exploração Comercial** poderá ser apresentada por quaisquer licitantes, pessoa física ou jurídica, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Capítulo - **DA HABILITAÇÃO** e de acordo com exigido no **Item 2** deste Edital.
- 1.3. O valor mínimo mensal pelo direito à Concessão está relacionado no **Anexo II** deste Edital de acordo com cada espaço público, a ser pago mensalmente a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, sendo considerada vencedora a licitante que oferecer o maior valor mensal.

- 1.4. **A licitante vencedora deverá assumir os custos com mobiliário, pessoal, equipamentos, acessórios, pagamento de energia, água e outros impostos necessários para o bom funcionamento do espaço público.**

## **2. DOS ESPAÇOS CULTURAIS**

2.1. Os espaços culturais disponibilizados para **Exploração Comercial**, são os seguintes:

ESPAÇOS	ATIVIDADE	QUEM PODE CONCORRER
<b>A - Centro Cultural dos Povos da Amazônia</b>	RESTAURANTE	<b>SOMENTE EMPRESA – PESSOA JURÍDICA</b>
<b>B - Centro Cultural Usina Chaminé</b>	1 – Atividade principal Cafeteria (Podendo também ser explorado atividade de Loja de Souvenir)	<b>SOMENTE EMPRESA – PESSOA JURÍDICA</b>
<b>C - Teatro da Instalação</b>	1 - Cafeteria	<b>SOMENTE EMPRESA – PESSOA JURÍDICA</b>
<b>D - Praça Antônio Bittencourt</b>	1 - Quiosque Banca de Sebo	<b>DISPONÍVEL PARA E,MPRESA-PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA</b>
<b>E - Parque Senador Jefferson Péres</b>	Gazebo do Lanche (lado da Rua Jonathas Pedrosa)	<b>DISPONÍVEL PARA E,MPRESA-PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA</b>

- 2.2 As propostas para locação dos espaços culturais para exploração comercial das lojas de souvenir deverão obedecer **Relação dos itens a serem comercializados nos espaços culturais, Anexo III** deste Edital.
- 2.3 A licitante poderá elaborar proposta para um espaço ou para vários espaços, devendo entregar propostas separadas por espaço, sendo que o julgamento será pelo **MAIOR VALOR POR ESPAÇO.**

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

Para efeitos deste **Edital** ficam estabelecidas as seguintes condições:

- a) Os proponentes e/ou seus representantes legais deverão entregar a propostas, juntamente com a ficha de inscrição e documentos de habilitação, na sede da AADC, Setor de Protocolo, munidos de documentos, devendo apresentar a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- b) É vedada a participação na licitação de empresas ou pessoas físicas:



- a) Declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) Sob processo de falência ou concordata.
- c) Suspensa temporariamente de participar de licitações ou impedida de contratar com a Administração da AADC.
- d) Que estejam reunidas em consórcio ou grupo econômico e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- e) E/ou que apresente irregularidades nas documentações exigidas.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PRAZO**

- a) O proponente poderá imprimir a **FICHA DE INSCRIÇÃO, Anexo I**, deste Edital e os demais formulários **Anexos**, para encaminhamento de suas propostas, no site [www.agenciacultural.org.br](http://www.agenciacultural.org.br).
- b) **As fichas de inscrições, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues na sede da AADC, no setor de protocolo, até as 16horas do dia 17/12/14.**
- c) A licitante poderá se inscrever para locação de quantos espaços culturais for de seu interesse, devendo apresentar propostas separadas..
- d) O recebimento da ficha de inscrição será de segunda à sexta-feira, no horário das **8h às 12h** e de **13h às 16 horas**, na Sede da AADC.
- e) No envelope deverá constar os dados conforme etiqueta abaixo:

<p style="text-align: center;"><b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2014 – EXPLORAÇÃO COMERCIAL NOS ESPAÇOS PÚBLICO</b></p> <p style="text-align: center;">AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC RUA RIO PURUS,103, CONJ. VIEIRALVES, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CEP: 69053-050 – MANAUS-AM.</p> <p style="text-align: center;">ATT: COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO</p>
--

- c) Serão indeferidas as propostas que não forem apresentadas fora do prazo, forma e demais condições especificados no presente Edital.

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 O proponente deverá as seguintes documentações para **HABILITAÇÃO**:

##### **5.1.1. PARA PESSOA FÍSICA:**

###### **A) Habilitação Pessoa Física:**

- a.1 – **Cópia autenticada** da Cédula de identidade;
- a.2 – Comprovante de residência;
- a.3- Certidão de regularidade ou quitação com a Justiça eleitoral (A Certidão de Quitação Eleitoral destina-se a atestar, a existência/inexistência de registro no histórico da inscrição (título) do interessado no cadastro eleitoral de restrição no que se refere à plenitude do gozo dos direitos políticos. Pode ser emitida pelo endereço [http://www.tse.jus.br/internet/servicos\\_eleitor/quitacao\\_eleitoral.htm](http://www.tse.jus.br/internet/servicos_eleitor/quitacao_eleitoral.htm) ou no TRE.)



**a.4- Certidão de antecedentes criminais.** (A Certidão de Antecedentes Criminais é o documento com validade de 90 dias que informa a existência ou não de registros criminais nos sistemas informatizados da Polícia Federal. Pode ser emitida pelo endereço <https://servicos.dpf.gov.br/sinic-certidao/emitirCertidao.html>)

**B) Regularidade Fiscal:**

**b.1- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF;**(Pode ser emitido pela internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>)

**b.2- Prova de regularidade para com as Fazendas:** Federal (endereço na internet: [http://www.receita.fazenda.gov.br/guiacontribuinte/cn\\_pf.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/guiacontribuinte/cn_pf.htm)), Estadual (Endereço <http://online.sefaz.am.gov.br/certidao negativa/certNcontribuinte.asp>) e Municipal (Endereço [http://servicossemef.manaus.am.gov.br/servicosSemef/Servicos2/index.php?nomeArquivo=servicos/cnd/solicitacao\\_cnd](http://servicossemef.manaus.am.gov.br/servicosSemef/Servicos2/index.php?nomeArquivo=servicos/cnd/solicitacao_cnd)) da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

**C) Qualificação econômico-financeira:**

**c.1- Certidão negativa de execução patrimonial no domicílio da Pessoa Física.**( Trata-se de uma certidão requerida no Fórum para saber se a pessoa tem ações contra si)

**5.1.2. PARA PESSOA JURIDICA:**

**A) Habilitação Jurídica:**

**a.1- Registro comercial, no caso de empresa individual (cópia autenticada);**

**a.2- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores(cópia autenticada);**

**a.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (cópia autenticada);**

**a.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;(cópia autenticada)**

**a.5 – Cópia autenticada do RG, CPF do representante legal da empresa que irá assinar o contrato.**

**a.6 – Cópia do comprovante de residência do representante legal.**

**B) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**b.1 - Certidão Negativa de Débito da Receita Federal;**

**b.2 - Certidão Negativa de Débito do INSS;**

**b.3 - Certidão Negativa de Débito do FGTS;**

**b.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual;**

**b.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal;**

**b.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N 5.452, de 1º de maio de 1943;**

**b.7 - Certidão Negativa de Falência;**

**5.2. OUTRAS INFORMAÇÕES:**

a) Os documentos necessários à habilitação, que não puderem ser verificado via internet, caso das certidões, deverá sera apresentados em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**a.1 – Os documentos apresentados não serão devolvidos.**

b) Serão inabilitadas as empresas que não atenderem quaisquer itens deste Edital.

c) Será aceita Certidão Positiva, desde que esta esteja com efeito de Negativa.

d) Não haverá prorrogação de prazo.

### 5.3 ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter:

- I. Proposta para locação;
- II. Histórico da Empresa;

5.3.1. A proposta de preço **MENSAL** a ser ofertado, será apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, em papel timbrado da empresa, obedecendo à sequência da numeração e a descrição dos itens mesmo naqueles que não houver cotação, em via única e deverá conter:

5.3.1.1. Razão social ou nome completo, endereço, telefone/fax e o CNPJ/MF da proponente;

5.3.1.2. Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva procuração, comprovando que o mesmo está legalmente constituído, assinatura e carimbo do CNPJ da proponente;

5.3.1.3. Valor Total da proposta por espaço.

5.3.1.4. Prazo de validade da proposta como sendo de, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de apresentação da proposta;

5.3.1.5. Caso não haja prazo estipulado na proposta ou este for inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a Comissão considerará o prazo estipulado no subitem 5.3.1.4.;

5.3.2 O proponente poderá encaminhar qualquer outro material que considerar relevante para análise da proposta, como portfólio da empresa, fotos, documentação e outros.

5.3.3 Todos os números relativos à quantidade, prazo e percentual, deverão ser expressos por algarismo e escritos por extenso. Havendo conflito entre os algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

## 6 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

6.1 É terminantemente proibido propostas:

- a) Que gozem de má reputação e falta de integridade, que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem da SEC e AADC;
- b) Que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou Norma Jurídica vigente;
- c) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- d) Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- e) Que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- f) Cujos proponentes organizadores e/ou promotores não desfrutem de bom conceito junto à comunidade, estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com a SEC ou AADC; que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- g) Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- h) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- i) Que seja de caráter político-eleitoral ou de entidades religiosas;
- j) Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- k) De Proponente pessoa física;

- l) Que causem deterioração de prédios, edificações, obras, restauros e de acervos;
  - m) Que fizer a sublocação do espaço cultural de acordo com a proposta contempladas neste **Edital**. A multa pelo não cumprimento deste item acarretará uma multa de 10% do valor total do Termo de Permissão de Uso Onerosa para o Proponente e o impedimento de participações futuras em outras chamadas públicas realizadas pela AADC no ano de 2014 com previsão de acontecimento no ano de 2015;
  - n) De Proponente natureza jurídica ou entidades representativas que detenha, entre seus diretores e parentes de diretores da SEC e AADC até o segundo grau;
  - o) Que envolvam maus tratos a animais.
  - p) Desobedeçam o manual de uso do espaço.
- 6.2 É de responsabilidade dos Proponentes selecionados todos os contatos, contratações, custos, pagamento de energia, mobiliário, água, impostos e encargos por ocasião da locação do espaço.
- 6.3 É de responsabilidade dos Proponentes a contratação de pessoal de limpeza, bem como material de limpeza para higiene dos espaços.
- 6.4 Os Proponentes selecionados autorizam a AADC a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, na internet e em outros materiais para divulgação, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.
- 6.5 Poderá ser realizada uma vistoria no início e no término do Termo de Permissão de Uso Onerosa para que o proponente e a AADC estejam de acordo com as condições do espaço cultural a ser utilizado.
- 6.6 Todos os espaços são vedados à locação a grupos estudantis ou de escolas.
- 6.7 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem quaisquer itens deste Edital.

## **7 DO PERÍODO DE FUNCIONAMENTO**

7.1 O período para Locação dos Espaços Culturais, resultado do presente Edital, a princípio, ocorrerá por 12 meses, podendo ser prorrogado.

## **8 DOS VALORES DE LOCAÇÃO**

8.1 Os valores mínimos das propostas para locação dos espaços culturais para exploração comercial deverão observar o **Anexo II** deste Edital.

8.2 Para exploração comercial das lojas de souvenir nos espaços culturais deverão observar o **Anexo III** deste edital.

8.3 Para formalização da proposta a empresas interessadas em participar deste processo licitatório poderá realizar no espaço desejado, a fim de familiarizar-se com a natureza e vulto dos mesmos, conhecer as fontes de materiais disponíveis, as facilidade, dificuldades, normas de uso e recursos existentes, bem como obter quaisquer outras informações adicionais que julgar necessárias para elaboração de sua proposta, **não podendo alegar posteriormente**, em qualquer hipótese, o desconhecimento das particularidades relacionadas ao referido espaço

8.3.1 – A proponente vencedora deverá obedecer as normas de uso de cada espaço.

## **9 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**Até às 16horas do dia 17/12/2014**, a Comissão de Licitação estará recebendo os envelopes de propostas e documentações, para as devidas análises de acordo com o estabelecido neste Edital.

9.1 A proposta será avaliada por uma Comissão de Análise Técnica, constituída por 03 (três) representantes da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

9.2 A avaliação será feita conforme a ordem de recebimento e deferido ou indeferido de acordo com a demanda do espaço cultural solicitado para locação, tendo como critério os seguintes requisitos:

- a) Qualidade da proposta;
- b) Adequação ao espaço físico pretendido;
- c) Detalhamento claro e coerente da solicitação e da ficha de inscrição;
- d) Perspectiva de contribuição ao enriquecimento artístico e cultural da comunidade;
- e) As normas de uso dos espaços culturais;
- f) Disponibilidade de agenda de acordo com a ordem de inscrição de cada proposta;
- g) O critério de julgamento será pelo **MAIOR PREÇO GLOBAL POR ESPAÇO**;
- h) Não poderá haver desistência da proposta ofertada, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 31, III do Manual de Licitação – AADC;
- i) Em caso de empate, a vencedora será escolhida por meio de sorteio.

9.3 A AADC reserva-se o direito de cancelar a cessão/locação de qualquer um dos espaços solicitado quando houver modificações na proposta apresentada e selecionada.

9.4 A AADC reserva-se, a qualquer momento, o direito de cancelar, anular, suspender ou revogar, esta licitação, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

9.5 Fica assegurado a AADC, o direito de cancelar o Termo de Permissão de Uso Onerosa, sem ônus para mesma;

9.6 A AADC reserva-se ao direito de suspender e/ou alterar o período de locação, informando a PERMISSONÁRIA as datas e/ou períodos que a mesma poderá utilizar o espaço.

## **10 DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

Para os efeitos de realização de formalização do Termo de Locação para exploração dos Espaços Culturais, ficam estabelecidas as seguintes exigências:

- 10.1 O proponente classificado deverá apresentar todas as documentações do item – Documentação.
- 10.2 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, não cabendo qualquer pedido de indenização ou de reembolso por eventuais despesas decorrentes da formulação ou apresentação dessas.
- 10.3 Os proponentes das propostas aprovadas, se comprometerão, no ato da assinatura do Termo, zelar pelo espaço cultural locado, cumprir normas contratuais e regulamentos, sempre observando as especificidades e a finalidade de cada espaço.

## 11 DO RESULTADO

A seleção será realizada em 03 (três) fases, todas eliminatórias:

- 11.1 1º Fase: Compreende a Análise Técnica das Propostas;
- 11.2 2ª Fase: Compreende da Análise Documental;
- 11.3 3ª Fase: Propostas Aprovadas
- 11.4 Inexistindo manifestação recursal, o Presidente da Comissão de Licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 11.5 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto vencedor e homologará o procedimento.
- 11.6 A adjudicação será feita a uma só empresa, obedecida à ordem de classificação. O resultado final será publicado no site da AADC.
- 11.7 A Comissão de Licitação, após proceder ao julgamento da presente licitação, submeterá o resultado a Presidência da AADC, que poderá homologar ou não o resultado da sessão, não cabendo recurso sobre a decisão.

## 12 DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA E DA VIGÊNCIA

- 12.1 Será firmado Termo de Permissão de Uso Onerosa (**Anexo IV**) com a PERMISSIONÁRIA, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelo Manual de Licitações e Contratos da AADC.
- 12.2 O Termo de Permissão de Uso Onerosa a ser assinado com a PERMISSIONÁRIA terá vigência por 12 meses, podendo este ser prorrogado.

## 13 DAS OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC E PERMISSIONÁRIA

- 13.1 As obrigações da **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC** e da **PERMISSIONÁRIA** são as estabelecidas no instrumento de Termo de Permissão de Uso Onerosa, partes integrantes deste Edital, no **Anexo IV**.

## 14 DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO

- 14.1 Os serviços de Locação serão realizados por execução do Termo de Permissão de Uso Onerosa, sob o regime de empreitada por maior preço global mensal.
  - 14.1.1 – A Permissionária durante a execução deverá respeitar as normas, horários e orientações do Espaço que será utilizado.





**14.1.2 - A Permissionária pagará, até o quinto dia útil do mês subsequente, à AADC pela ocupação do espaço locado, o valor aprovado em sua proposta.**

14.1.3 – Em caso de atraso, poderá ser aplicado multa de até 10%.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 É terminantemente proibida a sublocação do *espaço cultural* contemplados neste Edital. A multa pelo não cumprimento deste item acarretará em 10% do valor total da proposta aprovada para o Proponente e o impedimento de participações futuras em outras chamadas públicas realizadas pela AADC.
- 15.2 A Permissionária deverá oferecer serviços de alto padrão aos consumidores, de acordo com o perfil cultural dos espaços e de sua localização, podendo a AADC exercer a necessária fiscalização, inclusive solicitando alterações nos fornecimentos dos produtos e serviços que estão sendo prestados, de modo a garantir a promoção e a preservação dos interesses da AADC.
- 15.3 A Permissionária ficará responsável pela legalização de qualquer serviço que for necessário junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais, bem como nos prestadores de serviços públicos.
- 15.4 A Permissionária será inteiramente responsável pelo cumprimento das normas jurídicas pertinentes ao objeto deste certame.
- 15.5 A cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título, da Permissão Onerosa de Uso, somente se admitirá mediante autorização expressa da AADC, se houver.
- 15.6 Após o despacho homologatório, será outorgada à empresa vencedora a permissão onerosa de uso do espaço referido, mediante Termo de Permissão Onerosa de Uso (ANEXO V), assinado pela Presidência e pelo representante vencedor.
- 15.7 No Termo de Permissão de Uso Onerosa a ser outorgado constarão todas as condições, direitos e obrigações da Permissionária, para o seu fiel cumprimento, sem prejuízo das previsões deste edital.
- 15.8 Na hipótese da Permissão Onerosa de Uso ser rescindida, qualquer que seja o motivo, a Permissionária terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a retirada dos equipamentos de sua propriedade, devolução dos bens de propriedade da SEC, desocupação total do espaço cujo uso lhe foi permitido e a devolução do mesmo em perfeitas condições, inclusive de higiene e conservação.
- 15.9 A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral e incondicional de todos os termos deste Edital e seus Anexos, das normas legais aplicáveis à Administração Pública e conhecimento do espaço cujo uso será concedido, bem como das disposições legais que se referem a imóveis tombados.
- 15.10 A Permissionária responderá, civil e criminalmente, por todos os prejuízos, perdas ou danos que por si, seus empregados ou prepostos, causarem ao imóvel, ao patrimônio ali contido, aos servidores ou a terceiros.



- 15.11 Não haverá prorrogação do prazo de inscrição e do horário.
- 15.12 Os casos omissos serão resolvidos pelos respectivos gestores dos Espaços Culturais da SEC, e em última instância pelo próprio Presidente da AADC.
- 15.13 A inscrição implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 15.14 Em caso de dúvidas e/ou esclarecimentos, os interessados deverão enviar e-mail para [coordenacao.licitacaoaadc@gmail.com](mailto:coordenacao.licitacaoaadc@gmail.com), .

Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico da AADC.

Manaus, 04 de novembro de 2014

**ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA**  
Presidente da AADC



## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

**Espaço Cultural a ser Locado:****1. CENTRO CULTURAL DOS POVOS DA AMAZÔNIA – CCPA (somente pessoa jurídica)**

( ) Restaurante

**2. CENTRO CULTURAL USINA CHAMINÉ (somente pessoa jurídica)**

( ) Cafeteria/Loja de Souvenir

**3. TEATRO DA INSTALAÇÃO (somente pessoa jurídica)**

( ) Cafeteria

**4. PARQUE SENADOR JEFERSON PÉRES (pessoa física ou física)**

( ) Gazebo do Lanche

**5. PRAÇA ANTONIO BITTENCOURT (pessoa jurídica ou pessoa física)**

( ) Quiosque Banca de Sebo

**Proponente:****CNPJ/CPF:****Endereço:****Telefone:****Celular:****Fax:****E-mail:****Material anexado:**

( ) Projeto impresso ou Projeto em mídia digital

( ) Portfólio impresso ou digital

**DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA DO ESPAÇO QUE ALMEJANDO LOCAR.**

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO II**  
**VALOR MÍNIMO MENSAL – R\$**

<b>ESPAÇOS</b>	<b>ITEM</b>	<b>VALOR MÍNIMO PARA LOCAÇÃO</b>
Centro Cultural dos Povos da Amazônia	Restaurante	<b>R\$ 2.000,00</b>
Centro Cultural Usina Chaminé	Cafeteria/Loja de Souvenir	<b>R\$ 300,00</b>
Teatro da Instalação	Cafeteria	<b>R\$ 300,00</b>
Praça Antônio Bittencourt	Quiosque Banca de Sebo	<b>R\$ 300,00</b>
Parque Senador Jefferson Péres	Gazebo do Lanche (lado da Rua Jonathas Pedrosa)	<b>R\$ 300,00</b>

**OBS: A PROPOSTA A SER APRESENTADA, NÃO PODERÁ SER INFERIOR AO VALOR ESTABELECIDO NO QUADRO ACIMA.**



## **ANEXO III**

### **RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM COMERCIALIZADOS NOS ESPAÇOS CULTURAIS**

#### **LOJAS DE SOUVENIR**

##### **1. PAPELARIA**

Marcadores de livros  
Imãs de geladeira  
Blocos artesanais  
Agenda  
Calendários  
Caixas de cartões  
Caixas de madeira de diversos tamanhos  
Porta lápis, porta cliques e Porta controle remoto.  
Latas de CD  
Pôster e fotos dos Corpos Artísticos e Espaços Culturais, Locais Turísticos do Amazonas e Cidade de Manaus.  
Cartões Postais  
Cartões de diversos tamanhos  
Mouse pad

##### **2. CD E DVD**

Música Brasileira  
Música Amazônica  
Bois Bumbás  
Eventos da Secretaria de Cultura  
Exposições na Amazônia  
Infantis  
Artistas Amazonenses  
Bandas e Grupos Musicais Amazonenses  
Espetáculos, Shows e Mostras Artísticas e Culturais dos Corpos Artísticos da SEC.

##### **3. VESTUÁRIO**

Camisetas com as imagens e/ou fotos dos eventos, mostras, festivais, espaços culturais e corpos artísticos da SEC.  
Bolsas de tecidos reciclados ou recicladas com temas amazônicos.  
Bolsas, mochilas, nécessaire e sacolas com as imagens e/ou fotos dos eventos, mostras, festivais, espaços culturais e corpos artísticos da SEC ou temas amazônicos.  
Camisetas e calças de fibra sintéticas  
Bonés e chapéus com as imagens e/ou fotos dos eventos, mostras, festivais, espaços culturais e corpos artísticos da SEC ou temas amazônicos.  
Chapéu Panamá  
Sandálias rasteiras ou de borrachas sintéticas, recicladas e artesanais.  
Óculos de sol

##### **4. CASA**

Bandejas, porta copos, porta pratos, caixas, suplat de lascas de cipó e suplat de piaçava ou artesanal  
Fruteiras, pratos e Bowles de fibra de bananeira ou artesanal.  
Canecas e porta lápis de porcelana ou plásticas com as imagens e/ou fotos dos eventos, mostras, festivais, espaços culturais e corpos artísticos da SEC ou temas amazônicos.

Rua Rio Purus, 103, Conj. Vieiralves, Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-050 Manaus/AM – Fone: (92) 3234-3667  
C.N.P.J.: 13.659.617/0001-65 – Inscrição Municipal: 13792301 – Inscrição Estadual: ISENT0



Cascas de flores e de sobras de madeiras nobres desidratadas.

Relógios com as imagens e/ou fotos dos eventos, mostras, festivais, espaços culturais e corpos artísticos da SEC ou temas amazônicos.

Jogos americanos com as imagens e/ou fotos dos eventos, mostras, festivais, espaços culturais e corpos artísticos da SEC ou temas amazônicos.

#### **5. PERFUMARIA E HIGIENE**

Colônias

Aromatizadores

Sabonetes, shampoos e condicionadores de frutos amazônicos.

Óleos naturais

Velas aromáticas

Incensos aromáticos

Escova de dente, creme dental e fio dental – kit para bolsas

#### **6. LIVROS**

Botânicos

Turísticos AM

Históricos AM

Guias turísticos

Temas amazônicos

Livros de Autores Amazonenses

Institucionais

Infantis

#### **7. BRINQUEDOS**

De madeira ecológica atóxica

#### **8. BIJOUTERIAS**

Anéis, colares, pulseiras e brincos de sementes e pedras

Bio-jóias

#### **09. INSTRUMENTOS MUSICAIS ARTESANAIS**

Agogô, caxixi, ratatá, xequebum, pandeiro, etc.

#### **10. DIVERSOS**

Pilhas

Filmes para máquinas fotográficas

Câmaras descartáveis

Capa de chuva

Pen drive e cartão de memória

#### **11. SERVIÇOS**

Maquina de crédito de celular

Maquinas de débito e crédito bancário



## ANEXO IV

### MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE LOCAÇÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE LOCAÇÃO  
E/OU CESSÃO ONEROSA DE USO, QUE ENTRE SI FAZEM A  
**AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL**  
E A ..... PARA USO DO ESPAÇO.....

**A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30.03.2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.659.617/0001-65, situada na situada na Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças-Manaus-AM doravante denominada, simplesmente, **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Professor Universitário aposentado, portador da CI nº 0121988-SSP/AM, CPF n.º 017.786.922-49, residente e domiciliado na Rua dos Araparis, 42, Conj. Acariquara, Coroadó III, CEP. 69.082-656, Manaus – AM e sua Diretora Administrativa e Financeira, a Senhora **VALDENICE SEIXAS ELVAS**, brasileira, divorciada, Auditora Fiscal da Receita Federal do Brasil aposentada, portadora da CI n.º 0160000-1-SSP/AM e CPF n.º 012.019.642-53, residente e domiciliada na Av. do Turismo, Alameda Athenas, casa 03 – Cond. Residencial Jardim Santorini, Ponta Negra, CEP. 69.037-005, Manaus-AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de 11/05/2011, publicada no DOE de 11/05/2011, e ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º ....., com sede na ....., CEP ....., Manaus/AM, doravante denominada, simplesmente, **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada ..... portadora da CI n.º ..... e CPF nº ....., residente e domiciliada na ....., CEP ....., Manaus/AM, endereço eletrônico: ....., resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA** do espaço....., priorizando as atividades comerciais de....., para apoio ao visitante e promoção das atividades realizadas nesses espaços administrados pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC, mediante as cláusulas e condições nos termos do Manual de Licitações e de Contrato do Serviço Social Autônomo da AADC, publicado no DOE de 17/08/2011 e ainda mediante as cláusulas e condições discriminadas neste Termo de Permissão de Uso Onerosa:

Vinculam-se ao presente Termo de Permissão de Uso Onerosa o Edital de Concorrência e seus Anexos, a proposta da **PERMISSIONÁRIA** e demais documentos que compõem o processo em referência, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O objeto deste Termo de Permissão de Uso Onerosa é a cessão de uso, a título oneroso, do espaço....., localizado na.....

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A indicada cessão de uso é destinada para exploração comercial de.....pelo período de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO** - A presente cessão é feita com a observância do Edital de Concorrência e seus Anexos.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC E DA PERMISSONÁRIA**

**I - A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC** se obriga a proporcionar à **PERMISSONÁRIA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do processo licitatório; e:

a - promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **PERMISSONÁRIA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

b - expedir, por escrito, as advertências dirigidas à **PERMISSONÁRIA**;

c - notificar, por escrito, à **PERMISSONÁRIA**, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas;

d - avisar, com antecedência, a **PERMISSONÁRIA** alguma alteração no uso do espaço.

e - realizar vistoria na entrada e saída do evento para que a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC** e a **PERMISSONÁRIA** estejam de acordo com as condições do espaço cultural a ser utilizado.

f - ceder o espaço à(o) **PERMISSONÁRIA**.

#### **II – Obrigações da PERMISSONÁRIA:**

Além das obrigações discriminadas no Edital, parte integrante deste Termo de Permissão de Uso Onerosa, a **PERMISSONÁRIA** obriga-se:

a - responsabilizar-se por todas as despesas de traslado, hospedagem e alimentação, no caso que necessitem de tais serviços.

b - responsabilizar por todos os contatos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento da atividade.

c - responsabilizar por todos os alvarás e permissões legais para a realização da atividade.

d - responsabilizar pela contratação de limpeza bem como do material de limpeza para uso no espaço;

e - responsabilizar por toda a segurança de seus funcionários e clientes durante a vigência do Termo;

f - a utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade contratada;

g - cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC** de quaisquer dessas responsabilidades;

h - não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

i - cumprir as disposições dos regulamentos internos dos espaços;

**j** - não usar o nome da **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC** para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

k - arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

**l** - manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;





- m - permitir que a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC** realize as ações de fiscalização da execução do Termo de Permissão de Uso Onerosa, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;
- n – responsabilizar pelo pagamento de energia, água, esgoto e outros encargos ou impostos necessários para o funcionamento do espaço.
- o – manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigida no edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO** - A **PERMISSIONÁRIA** pagará a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, em até o 5º (quinto) dia de cada mês, o valor de R\$....(...), referente aos cessão do espaço, de acordo com a sua proposta.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Havendo atraso nos pagamentos acima, a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC** poderá aplicar a **PERMISSIONÁRIA** multa de 10 (dez) por cento sobre o valor a ser pago.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO** - A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC** poderá designar um gestor do Termo de Permissão de Uso Onerosa para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Permissão de Uso Onerosa, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do presente Termo de Permissão de Uso Onerosa terá vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES** – A **PERMISSIONÁRIA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Permissão de Uso Onerosa

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA** - São motivos para a rescisão do presente Termo de Permissão de Uso Onerosa:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) sublocação do espaço cultural contemplados neste Termo de Permissão de Uso Onerosa, sob de aplicação de multa e o impedimento de participações futuras em outras chamadas
- c) o não atendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Permissão de Uso Onerosa;
- e) a decretação de falência;
- f) a dissolução da sociedade, sem formalização a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**;
- g) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Permissão de Uso Onerosa.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão deste Termo de Permissão de Uso Onerosa poderá ser:

Rua Rio Purus,103, Conj. Vieiralves, Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-050 Manaus/AM – Fone: (92) 3234-3667  
C.N.P.J.: 13.659.617/0001-65 – Inscrição Municipal: 13792301 – Inscrição Estadual: ISENT0



- a) determinada por ato unilateral e escrita da **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, nos casos enumerados dessa Cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**;
- c) judicial nos termos da legislação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** - As partes elegem o foro da Comarca de Manaus no Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Manaus-AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

#### **PERMISSIONÁRIA**

**AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC**  
**ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA**  
**PRESIDENTE**

**AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC**  
**VALDENICE SEIXAS ELVAS**  
**DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_